PROAD 105/2015

Trata-se de monitoramento de auditoria realizada para verificar a Gestão patrimonial e respectivos controles internos administrativos estabelecidos pelo TRT7, relacionados aos imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros (Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGAP Nº 3/2015)

Analisando o relatório, constatou-se ainda atendimento parcial das determinações consignadas na conclusão do Relatório de Monitoramento.

Dessa forma, ratifico as recomendações do segundo Relatório de Monitoramento. Assim, deve A Secretaria do Controle Interno acompanhar, monitorar e tomar as medidas necessárias ao saneamento das determinações ainda pendentes pelas unidades auditadas.

À Secretaria de Controle Interno para expedientes necessários e acompanhamento das determinações.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Desembargador Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência

JEFFERSON QUESADO JUNIOR